



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025 – LDO 2026**

**DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025, QUE  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores abaixo assinados, membros integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, usando de suas atribuições legais, propõem a seguinte EMENDA MODIFICATIVA, a saber:

**Art. 1º** - O parágrafo único do Art. 10 do Projeto de Lei do Executivo nº 04/2025, passa a vigorar como § 1º:

**Art. 10 – (...)**

**§ 1º** - Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a categoria econômica Despesas Correntes.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2025.

**JOSÉ ADERLÂNIO MACEDO**

Presidente

**ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS**

Relator

**JOÃO CARNEIRO DE AQUINO**

Membro



## JUSTIFICATIVA

A mudança proposta por esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos tem por objetivo apenas alterar a nomenclatura do parágrafo, deixando ser parágrafo único e passando a ser parágrafo 1º, em virtude da Emenda Aditiva nº 01/2025 ter acrescentado o Art. 10 do Projeto de Lei do Executivo nº 04/2025, não havendo alteração no conteúdo do dispositivo,

